



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 65/2025

Autor: Prefeito Yan Lopes Almeida

EMENTA

Altera Lei nº 4.352, de 19 de janeiro de 2005. Loteamentos residenciais, empresariais ou industriais. Acesso controlado.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 65/2025, de autoria do Ilustríssimo Senhor Prefeito Yan Lopes de Almeida que “Altera a Lei Municipal no 4.352, de 19 de janeiro de 2005, que autoriza o fechamento de loteamentos residenciais, empresariais ou industriais, conjuntos em condomínio, bairros, vilas e ruas, devidamente regularizados, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências.”

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça seu regular prosseguimento.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é pela constitucionalidade da propositura.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 22 de abril de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

